

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI

Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF



MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DE BALANCETE MENSAL PADRONIZADO - BMP

Data da Revisão: 09/01/2015

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INSTRUÇÕES GERAIS	3
2.1. ACESSO AO SISTEMA BMP	3
3. ENVIO DO ARQUIVO	4
3.1. Nomenclatura do Arquivo	4
3.2. Formato do arquivo.....	5
3.3. Prazo para envio do arquivo.....	5
3.4. Versionamento do arquivo.....	5
3.5. Tamanho do arquivo.....	6
4. ELABORAÇÃO DO ARQUIVO.....	6
4.1. ESTRUTURA DO ARQUIVO BMP	6
4.2. DEFINIÇÃO DAS TAGs.....	7
4.3. VALIDAÇÕES NO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS	9
ANEXO I – ENVIAR ARQUIVOS BMP	11
CONSULTAR ARQUIVOS ENVIADOS.....	13
ANEXO II – MODELO XML PARA ENVIO DE BMP.....	15

1. OBJETIVO

As concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição, transmissão e geração, bem como as concessionárias de uso de bem público para geração de energia elétrica, na exploração de potencial de energia hidráulica, em regime de produção independente, elaborarão o Balancete Mensal Padronizado - BMP, de acordo com as disposições contidas neste Manual.

Este documento tem como objetivo instruir as empresas à **elaboração, validação e envio** dos arquivos do Balancete Mensal Padronizado – BMP, em consonância com as regras contidas no manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, aprovado pela Resolução Normativa nº 605, de 11 de março de 2014.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

Como parte do processo de permanente atualização do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE, a ANEEL identificou a necessidade de revisá-lo em 2012, tendo em vista as significativas alterações ocorridas na área contábil com a convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade.

Nesse contexto a ANEEL promoveu a revisão do Plano de Contas, sob a coordenação de técnicos lotados na Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF e registrado no MCSE.

Aproveitando a divulgação do novo Plano de Contas, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2015, se fez por bem atualizar também a forma de especificar o arquivo BMP, que deverá ser elaborado em arquivo com extensão .XML e não mais em .TXT, como também foi alterada a forma de envio deste arquivo, que deverá ser realizado por meio do novo sistema (BMP2) disponível através do endereço **<http://bmp2.aneel.gov.br>** e não mais através do DUTO.

O novo sistema realizará as validações quanto à nomenclatura, estrutura do arquivo e dados informados. Deve ser considerado o estrito atendimento às especificações dos dados requisitados em cada campo conforme descrito neste Manual, do contrário, o arquivo não será enviado pelo sistema.

Quando inconsistências forem encontradas no arquivo .XML esses erros serão apresentados para o usuário informando o tipo de erro e o local do mesmo. Os arquivos somente serão enviados após o verificador analisar todo conteúdo do arquivo e o mesmo não encontrar mais inconsistências que impeçam seu envio.

Nos prazos e condições definidos, cada empresa deve gerar e encaminhar seus arquivos exclusivamente em formato .XML e por meio da nova aplicação que os validará o arquivo antes do envio. Os arquivos serão enviados somente após terem sido completamente validados pelo sistema.

2.1. ACESSO AO SISTEMA BMP

O sistema permite o acesso automático, via identificação de rede na máquina logada, para usuários do BMP. Permite também o envio de arquivos BMP para uma ou mais empresas desde que o representante esteja cadastrado para tal.

O representante, atualmente cadastrado para envio de arquivo BMP pelo DUTO, estará automaticamente autorizado a enviar arquivo BMP pelo novo sistema a partir de 1º de Janeiro de 2015.

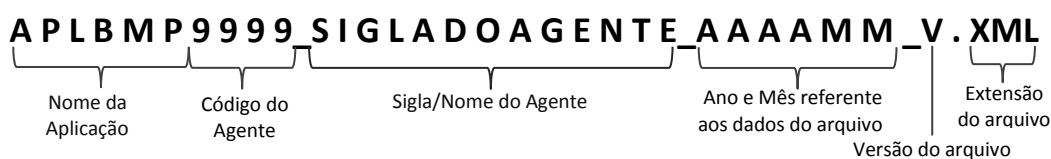
3. ENVIO DO ARQUIVO

A partir de 1º de janeiro de 2015, o envio de arquivo de BMP, independente da competência, deve ser enviado no formato .XML, **exclusivamente** através do novo sistema, que é acessado através do endereço: <http://bmp2.aneel.gov.br>.

3.1. Nomenclatura do Arquivo

A aplicação somente realizará o envio do arquivo quando o nome do mesmo estiver dentro dos padrões definidos a seguir:

O nome do arquivo deve estar configurado da seguinte forma:



Campo	Descrição
APLBMP	Identifica o nome da aplicação referente ao arquivo a ser enviado. <u>Validações:</u> 1) Deve ser preenchido com "APLBMP"; 2) Tipo: Alfanumérico; 3) Tamanho: 06.
9999_	Apresenta o código do agente seguido de " <i>underline</i> ". <u>Validações:</u> 1) Tipo: Numérico; 2) Tamanho: 04; 3) O código do agente deve ser validado conforme o código que identifica o agente na ANEEL; 4) O código informado deve ser idêntico à informação contida na TAG <codigo_empresa> no arquivo.
SIGLADOAGENTE_	Identifica a sigla/nome do agente referente ao arquivo a ser enviado. A sigla/nome do agente deve ser apresentada seguida de " <i>underline</i> ".
AAAAMM_	Apresenta o ano (AAAA) e o mês (MM) de competência referente as informações enviadas seguido de " <i>underline</i> ". AAAA (ano) 1) Tipo: Numérico / Tamanho: 04 2) O ano informado deve ser idêntico com o ano informado na TAG <ano> dentro do arquivo. MM (mês) 1) Tipo: Numérico / Tamanho: 02 2) O mês informado deve ser idêntico com o mês informado na TAG <mês> dentro do arquivo. 3) Valores possíveis: 01 a 12.
V	Apresenta a versão do arquivo. É utilizado para controlar o número de arquivos enviados. <u>Validações:</u> 1) Tipo: Alfanumérico 2) Valor Inicial (referente ao primeiro arquivo enviado para a competência): A 3) Caso a empresa tenha necessidade de retificar os dados de BMP, ou seja, tenha necessidade de reenviar um novo arquivo por motivo de correção, alteração ou exclusão de dados, será

Campo	Descrição
	necessário gerar uma nova versão deste arquivo. A cada nova versão gerada deve ser alterada a versão do arquivo para a letra sequencial lógica (em ordem alfabética) da versão enviada anteriormente, pois o verificador não permitirá o recebimento do arquivo com o mesmo nome.
.XML	Apresenta a extensão referente ao tipo de arquivo enviado. <u>Validações:</u> 1) Tipo: Alfanumérico 2) Tamanho: 03

O sistema validará o nome do arquivo que está sendo enviado. Caso a nomenclatura do arquivo esteja fora do padrão definido, o sistema irá parar o processamento do arquivo BMP e uma mensagem de erro será apresentada.

3.2. Formato do arquivo

O sistema deverá permitir apenas o envio de arquivo que esteja em **formato XML**. A linguagem XML, abreviação de Extensible Markup Language (linguagem extensível de formatação), é um formato universal para transmissão de dados estruturados na WEB e consiste na definição de regras para escrever documentos de forma que sejam adequadamente processados por sistemas de banco de dados.

O formato para envio dos arquivos BMP será o da linguagem XML (.xml), e fica a critério do agente, decidir sobre a utilização de editores e geradores de arquivo XML existentes no mercado. Arquivos com extensão diferente de .XML não serão recebidos pelo sistema.

3.3. Prazo para envio do arquivo

O BMP deve ser encaminhando ao Órgão Regulador no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após findo o mês de competência, exceto o do mês de dezembro, que deve ser encaminhado até 30 de abril do ano seguinte ao de competência e dos meses de janeiro e fevereiro que serão encaminhados até 30 de abril do mesmo ano.

A data de recebimento do arquivo é o que determina a situação do BMP da empresa, podendo ser definida como:

- **Regular**, para envio de arquivo dentro do período definido;
- **Irregular**, para envio de arquivo após o período de definido, ou
- **Inadimplente**, utilizado nas situações do não envio de BMP para competência.

3.4. Versionamento do arquivo

O sistema aceita o envio de arquivo para a mesma competência quantas vezes forem necessárias, porém, será considerada apenas a última versão enviada.

Caso haja necessidade de retificar os dados do arquivo, seja por motivo de correção, inclusão ou exclusão de dados, a empresa deverá gerar uma nova versão deste arquivo. A cada nova versão gerada deve ser alterado o nome do arquivo, na parte que corresponde ao versionamento do mesmo, considerando a letra sequencial lógica (em ordem alfabética) da versão enviada anteriormente, conforme exemplo a seguir. O sistema não permitirá o recebimento de arquivo com o mesmo nome.

Envio Regular:

APLBMP9999_SIGLADOAGENTE_201501_A.XML

Retificação:

APLBMP9999_SIGLADOAGENTE_201501_B.XML

3.5. Tamanho do arquivo

O tamanho máximo de cada arquivo enviado deve ser de 500KB. Ressalta-se que o arquivo enviado não deve ser compactado.

4. ELABORAÇÃO DO ARQUIVO

4.1. ESTRUTURA DO ARQUIVO BMP

A elaboração do arquivo BMP deve seguir o exemplo de XML listado no Anexo II deste manual.

O arquivo BMP está organizado em 02 (dois) blocos de informações. No 1º bloco, devem ser apresentadas informações referentes à empresa e os dados da competência do arquivo enviado. No 2º bloco devem ser apresentados os dados das contas, juntamente com os valores de débito, crédito e saldo referente às mesmas, conforme exemplo a seguir.

```

<BMP>
  <agente>
    <codigo_empresa>9999</codigo_empresa>
    <ano>2014</ano>
    <mes>04</mes>
  </agente>
  <contas>
    <conta>
      <numero>111012</numero>
      <debito>5315885038,87</debito>
      <credito>5311874328,91</credito>
      <saldo>4466092,49</saldo>
    </conta>
    <conta>
      <numero>111014</numero>
      <debito>10364,41</debito>
      <credito>16841,58</credito>
      <saldo>11474,59</saldo>
    </conta>
    <conta>
      <numero>11102</numero>
      <debito>456405072,73</debito>
      <credito>304566388,73</credito>
      <saldo>240389573,47</saldo>
    </conta>
    <conta>
      (...)
    </conta>
  </contas>
  
```

1º bloco

2º bloco

O bloco onde é declarada a conta e os valores correspondentes (como no exemplo destacado em amarelo), deve ser repetido quantas vezes forem necessário, até que todas as contas que fazem parte do balancete da empresa tenham sido declaradas. Já o 1º bloco, onde estão descritos os dados da empresa e competência do arquivo, deve ser declarado APENAS UMA VEZ.

A estrutura do arquivo está formada e ordenada por TAGs com funções específicas. As TAGs devem ser preservadas e a estrutura do XML não pode ser alterada.

ATENÇÃO:

- Nenhuma TAG pode ser retirada da estrutura do XML nem pode ter seu nome alterado.
- Todas as TAGs devem ser nomeadas com letras minúsculas, **exceto** a TAG <BMP></BMP>, declarada no início/final da estrutura XML.

4.2. DEFINIÇÃO DAS TAGs

- **TAG “BMP” (<BMP> </BMP>)**
 - TAG única - declara apenas uma vez;
 - É usada para definir a estrutura do arquivo.
- **TAG “agente” (<agente> </agente>)**
 - TAG única - declara apenas uma vez;
 - É formada pelas TAGs que contêm informações do agente e da competência referente aos dados de envio, são elas: <codigo_empresa>, <ano> e <mês>.
- **TAG “codigo_empresa” (<codigo_empresa>9999</codigo_empresa>)**
 - Identifica o código da empresa conforme dados cadastrados na ANEEL.
 - Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico;
 - 3) Tamanho: 4 (o código informado deve conter 4 dígitos numéricos);
 - 4) O código informado deve ser igual ao “código do agente” declarado no nome arquivo.
- **TAG “ano” (<ano>aaaa</ano>)**
 - Identifica o ano referente às informações enviadas (competência).
 - Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico;
 - 3) Tamanho: 4 (o ano informado deve conter 4 dígitos numéricos);
 - 4) Valores válidos: ano de 1998 em diante;
 - 5) O ano informado deve ser igual ao “ano” declarado no nome arquivo.
- **TAG “mes” (<mes>mm</mes>)**
 - Identifica o mês referente às informações enviadas (competência).
 - Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico;
 - 3) Tamanho: 2 (o mês informado deve conter 2 dígitos numéricos);

- 4) Valores válidos apenas para números de 01 a 12.
- 5) O mês informado deve ser igual ao “mês” declarado no nome arquivo.

- **TAG “contas” (<contas> </contas>)**

- TAG única - declara apenas uma vez;
- É formada pelas TAGs que contêm informações das contas que formam o balancete da empresa.

- **TAG “conta” (<conta> </conta>)**

- TAG múltipla;
- É formada pelas TAGs que contêm informações da conta, são elas: <numero>, <debito>, <credito> e <saldo>.

OBS1: Para cada conta declarada deve ser informado o número da conta, o valor de débito, crédito e saldo para a mesma. Mesmo que alguma TAG não possua valor a ser declarado (nos casos de débito, crédito ou saldo), a mesma não poderá ser retirada da estrutura do XML e deverá ser declarada com valor zero (0,00).

OBS2: Essa TAG deve ser repetida quantas vezes forem necessárias até que todas as contas que fazem parte do balancete da empresa tenham sido declaradas.

- **TAG “numero” (<numero>999999</numero>)**

- Identifica o numero da conta de acordo com os planos de contas vigente para competência informada.
- Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico;
 - 3) O número da conta deve ser validado conforme as contas validas no sistema e de acordo com o plano de contas vigente de acordo com a competência informada no arquivo;
 - 4) O número da conta deve estar ativo para a competência informada (contas inativas não devem ser informadas);
 - 5) O número da conta deve ser informado sem pontos.

- **TAG “debito” (<debito>0,00</debito>)**

- Apresenta o valor do débito para a conta na competência.
- Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico com duas casas decimais (informar 2 posições depois da virgula);
 - 3) O separador de milhar “.” (ponto) não deve ser apresentado;
 - 4) O separador de decimais “,” (virgula) deve ser apresentado;
 - 5) As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 1586,00).

- **TAG “credito” (<credito>0,00</credito>)**

- Apresenta o valor do credito para a conta na competência.
- Validações:
 - 1) Campo de preenchimento obrigatório;
 - 2) Tipo: Numérico com duas casas decimais (informar 2 posições depois da virgula);

- 3) O separador de milhar “.”(ponto) não deve ser apresentado;
- 4) O separador de decimais “,”(virgula) deve ser apresentado;
- 5) As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 98563,00).

- **TAG “saldo” (<saldo>0,00</saldo>)**

- Apresenta o valor do saldo para a conta.

- Validações:

- 1) Campo de preenchimento obrigatório;
- 2) Tipo: Numérico com duas casas decimais (informar 2 posições depois da virgula);
- 3) O separador de milhar “.” (ponto) não deve ser apresentado;
- 4) O separador de decimais “,” (virgula) deve ser apresentado;
- 5) As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 536785,00);
- 6) Caso o valor do saldo seja negativo, junto ao valor do saldo deve ser apresentado, obrigatoriamente, o sinal de negativo (-). Para o valor positivo, não é necessário apresentar o sinal (+).

4.3. VALIDAÇÕES NO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS

O arquivo BMP passará por validações no momento do envio. O sistema realizará validações no nome, na estrutura e dos dados do balancete. Os arquivos somente serão enviados após o validador analisar todo conteúdo do arquivo e o mesmo não encontrar mais inconsistências que impeçam seu envio.

Enquanto inconsistências forem encontradas, o sistema irá apresentar esses erros na tela informando o tipo de e o local do mesmo para que o usuário possa corrigi-los e só então, tentar enviar novamente. Outras validações realizadas pelo sistema:

- **SALDO**

- O sistema deverá verificar os valores enviados e validar o campo Saldo de acordo com a seguinte fórmula: **saldo = (saldo final da competência anterior) + débito – crédito**

- **VALIDAÇÃO EM GRUPO**

- O somatório do valor de todos os saldos das contas declaradas deve ser igual a zero.
- O valor total de débitos informados deve ser igual ao valor total de créditos.

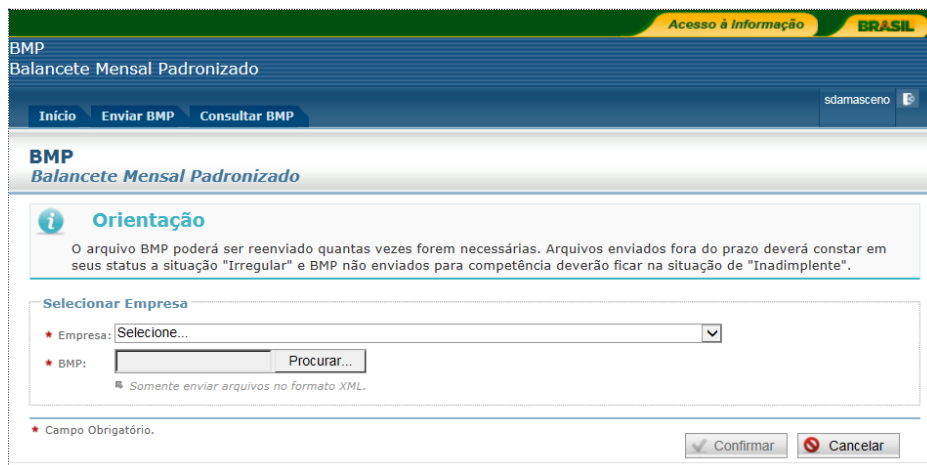
- **VALIDAÇÃO PARA AS CONTAS**

- Apenas contas de último grau deverão apresentar lançamentos.
- As contas serão validadas de acordo com o plano de conta vigente conforme a competência informada no arquivo. Contas inexistentes, desativadas, vencidas ou declaradas em duplicidade não serão validadas e o arquivo não poderá ser enviado.
- O sistema realizará a comparação das contas declaradas em arquivo de competência anterior com as contas declaradas na competência atual (ou subsequente). Caso a empresa tenha declarado novas contas, não declaradas no balancete anterior, o sistema deverá identificar que é o primeiro lançamento para a conta e permitir o envio do arquivo.

ANEXO I – ENVIAR ARQUIVOS BMP

O envio de arquivos BMP ocorre através do novo sistema BMP que é acessado através do endereço: <http://bmp2.aneel.gov.br>.

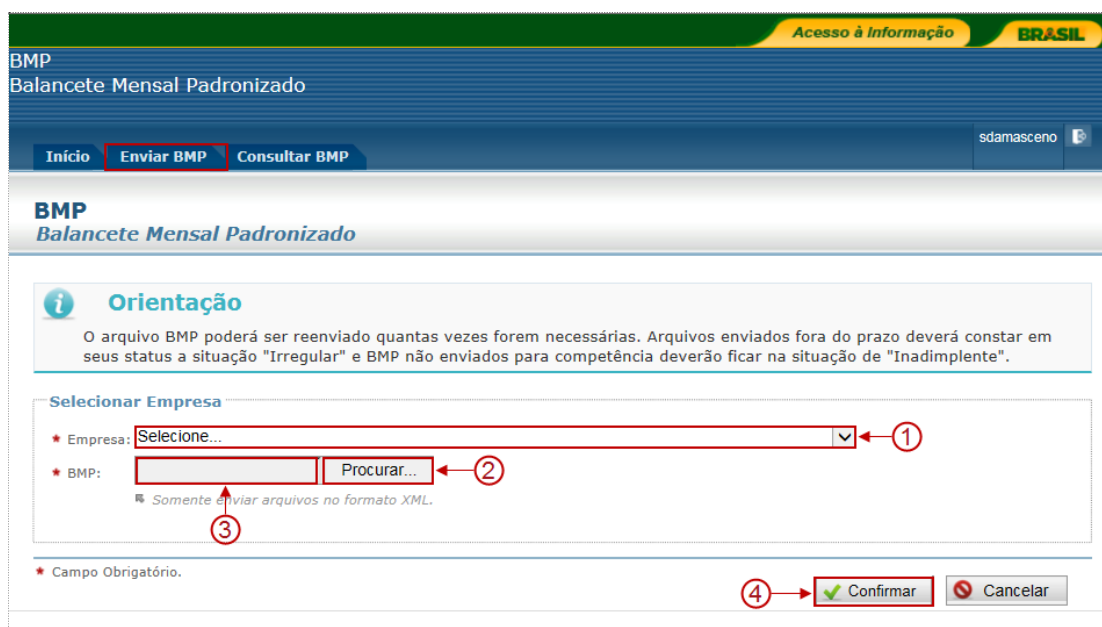
Ao acessar o endereço, os usuários autorizados terão acesso à página do sistema BMP onde poderão acessar tanto a opção para **ENVIAR BMP** quando para **CONSULTAR** arquivos enviados, conforme mostra figura abaixo:



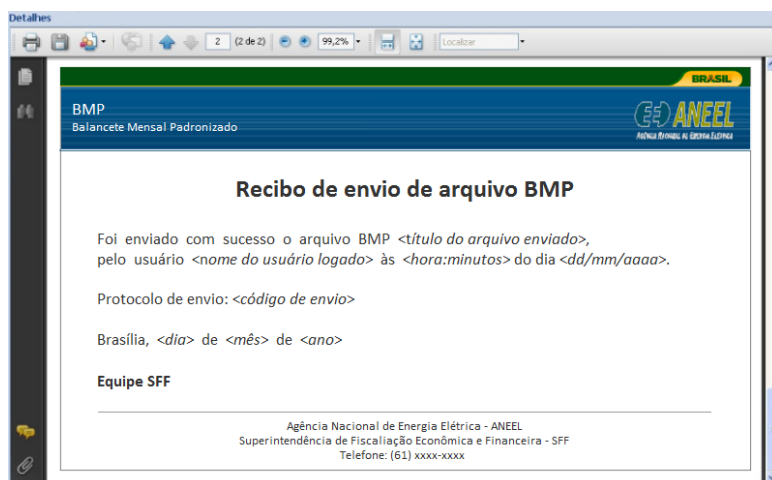
Para **ENVIAR** um arquivo, o usuário deve selecionar a empresa referente ao BMP que deseja enviar **(1)** e acionar a opção **“Procurar” (2)**. O usuário deve selecionar o arquivo BMP (.xml) que deseja enviar.

Ao selecionar o arquivo que deseja enviar, o mesmo será apresentado no local de envio de BMP **(3)**.

O sistema fará a validação no conteúdo do arquivo. Após o arquivo passar por todas as validações (nomenclatura, formato, estrutura e dados) e nenhuma inconsistência for identificada, o botão **“Confirmar” (4)** ficará habilitado e o usuário deverá acioná-lo para enviar o arquivo.



Um **RECIBO** de confirmação de envio de arquivo BMP será gerado pelo sistema e apresentado para o usuário, conforme figura abaixo:



Porém, quando inconsistências forem encontradas no momento do envio do arquivo, esses erros serão apresentados para o usuário informando o tipo e o local do mesmo, conforme exemplo abaixo:

Detalhes de Validação do Arquivo	
n°	Descrição do Erro
1	A conta: 111012 foi desativada.
2	A conta: 11109 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
3	A conta: 112011 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
4	A conta: 112012 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
5	A conta: 112013 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
6	A conta: 112014 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
7	A conta: 112015 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
8	A conta: 1120152 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
9	A conta: 1120153 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
10	A conta: 1120161 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
11	A conta: 1120171 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
12	A conta: 112019 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
13	A conta: 1121111 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
14	A conta: 112112 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
15	A conta: 112113 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau
16	A conta: 112119 é inválida. Conta não está de acordo com o plano de contas em relação a competência do arquivo, ou é inexistente, ou não é de último grau

* Campo Obrigatório.

OBS: Os arquivos somente serão enviados após o verificador analisar todo conteúdo do arquivo e o mesmo não encontrar mais inconsistências que impeçam seu envio.

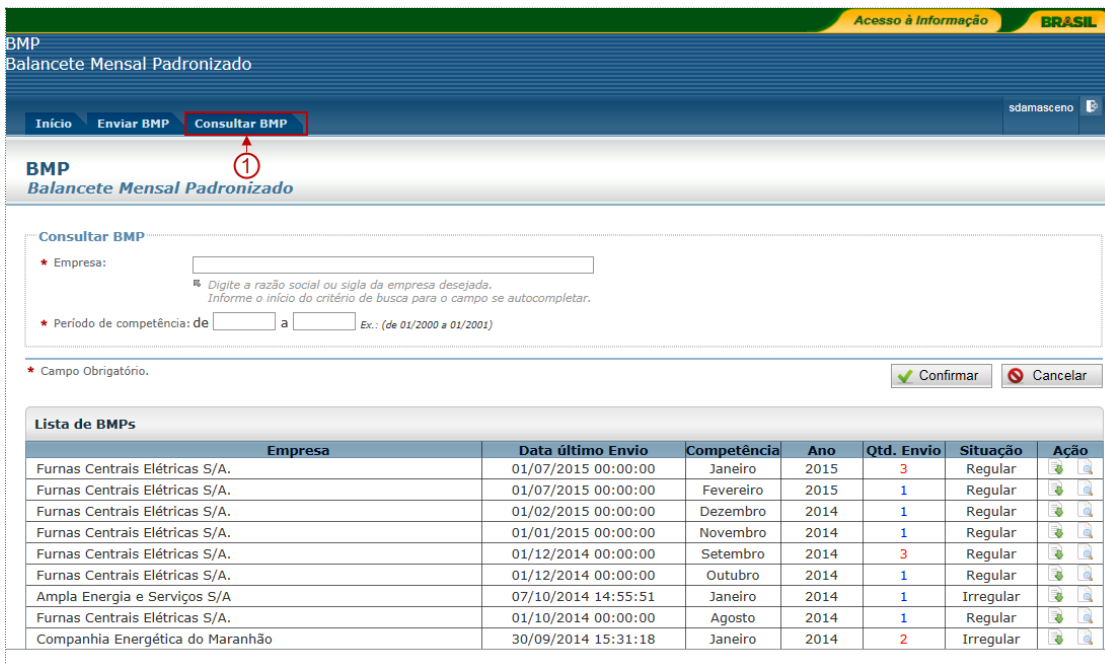
OBS1: O sistema não permitirá que Agências Estaduais e Colaboradores do Agente visualize dados de empresas de estados diferente de seu estado de origem.

OBS2: O sistema permite o acesso automático, via identificação de rede na máquina logada para usuários do BMP. Permite também o envio de arquivos BMP para uma ou mais empresas desde que o representante esteja cadastrado para tal.



















CONSULTAR ARQUIVOS ENVIADOS

O usuário poderá consultar os arquivos BMP enviados. Para consultar os dados de um arquivo, o usuário deve clicar no menu **CONSULTAR BMP (1)** conforme mostra figura abaixo:

O sistema apresenta uma lista com os últimos BMPs enviados pela empresa.

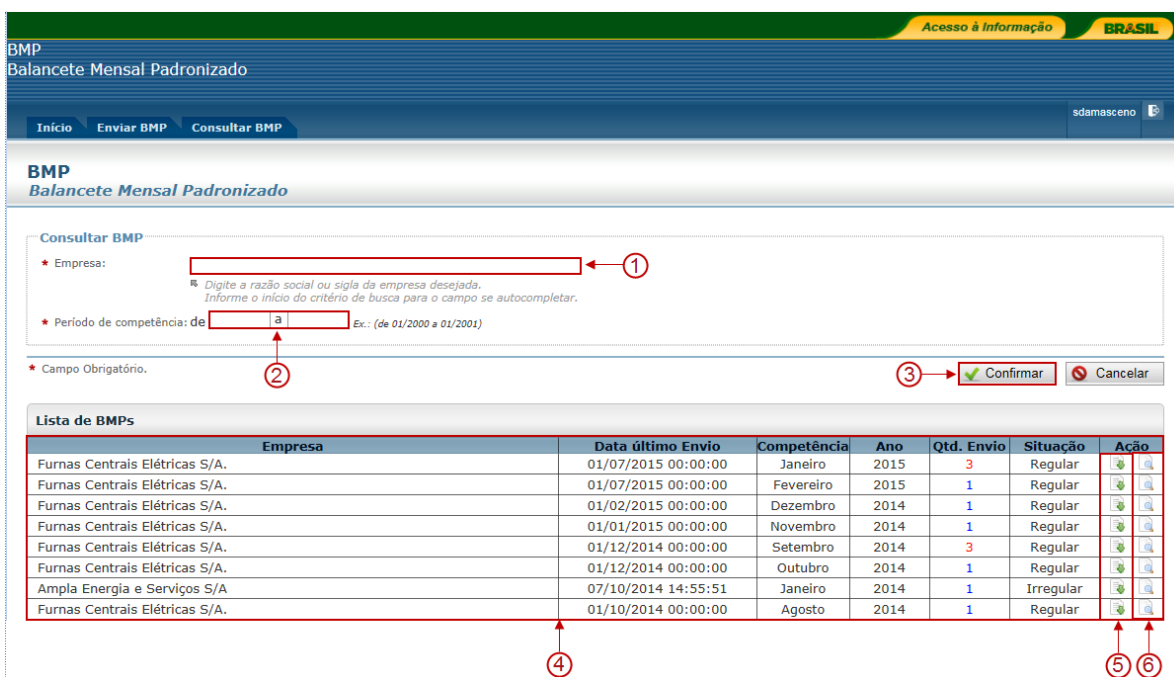


The screenshot shows the 'CONSULTAR BMP' menu highlighted with a red box and a circled '1'. Below the menu, there is a search form with fields for 'Empresa' and 'Período de competência'. The 'Período de competência' field is highlighted with a red box and a circled '2'. At the bottom right of the form, there are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons. Below the form is a table titled 'Lista de BMPs' with columns: Empresa, Data último Envio, Competência, Ano, Qtd. Envio, Situação, and Ação.

Empresa	Data último Envio	Competência	Ano	Qtd. Envio	Situação	Ação
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/07/2015 00:00:00	Janeiro	2015	3	Regular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/07/2015 00:00:00	Fevereiro	2015	1	Regular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/02/2015 00:00:00	Dezembro	2014	1	Regular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/01/2015 00:00:00	Novembro	2014	1	Regular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/12/2014 00:00:00	Setembro	2014	3	Regular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/12/2014 00:00:00	Outubro	2014	1	Regular	 
Ampla Energia e Serviços S/A	07/10/2014 14:55:51	Janeiro	2014	1	Irregular	 
Furnas Centrais Elétricas S/A.	01/10/2014 00:00:00	Agosto	2014	1	Regular	 
Companhia Energética do Maranhão	30/09/2014 15:31:18	Janeiro	2014	2	Irregular	 

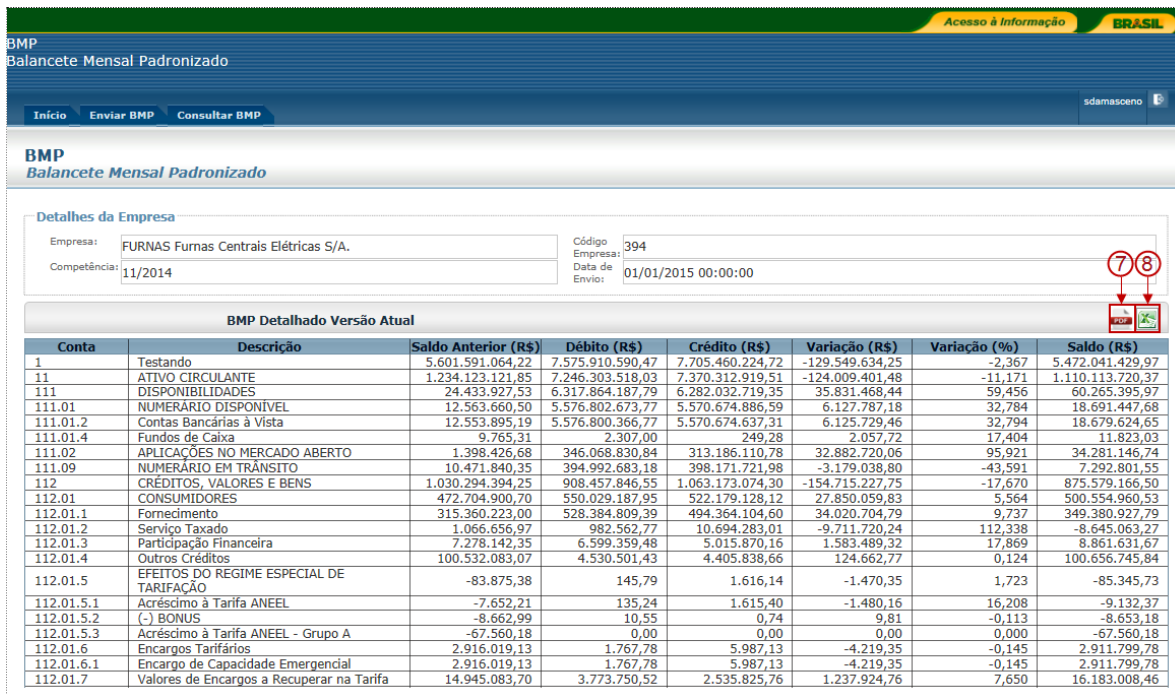
Caso o usuário deseja realizar uma consulta específica, basta preencher os campos Empresa (1) e Período de competência (2) que deseja consultar e acionar a opção **CONFIRMAR (3)**.

O sistema realiza a consulta específica e apresenta o resultado (4). Nesta tela ainda é possível acessar o recibo de envio do arquivo (5) e consultar os dados do BMP enviado (6).



The screenshot shows the search results page with annotations. A red box highlights the 'Empresa' field with a circled '1'. A red box highlights the 'Período de competência' field with a circled '2'. A red box highlights the 'Confirmar' button with a circled '3'. A red box highlights the table with a circled '4'. A red box highlights the 'download icon' in the 'Ação' column with a circled '5'. A red box highlights the 'print icon' in the 'Ação' column with a circled '6'.

Ao acionar a opção para visualizar os dados do BMP enviado (6), o sistema apresenta uma tela com os dados do balancete enviado pela empresa. O sistema permite ainda gerar relatório do BMP no formato PDF (7) e excel XLS (8).



BMP
Balancete Mensal Padronizado

Detalhes da Empresa

Empresa: FURNAS Furnas Centrais Elétricas S/A. Código Empresa: 394
 Competência: 11/2014 Data de Envio: 01/01/2015 00:00:00

BMP Detalhado Versão Atual

Conta	Descrição	Saldo Anterior (R\$)	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	Variação (R\$)	Variação (%)	Saldo (R\$)
1	Testando	5.601.591.064,22	7.575.910.590,47	7.705.460.224,72	-129.549.634,25	-2,367	5.472.041.429,97
11	ATIVO CIRCULANTE	1.234.123.121,85	7.246.303.518,03	7.370.312.919,51	-124.009.401,48	-11,171	1.110.113.720,37
111	DISPONIBILIDADES	24.433.927,53	6.317.864.187,79	6.282.032.719,35	35.831.468,44	59,456	60.265.395,97
111.01	NUMERARIO DISPONIVEL	12.563.660,50	5.576.802.673,77	5.570.674.886,59	6.127.787,18	32,784	18.691.447,68
111.01.2	Contas Bancárias à Vista	12.553.895,19	5.576.800.366,77	5.570.674.637,31	6.125.729,46	32,794	18.679.624,65
111.01.4	Fundos de Caixa	9.765,31	2.307,00	249,28	2.057,72	17,404	11.823,03
111.02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.398.426,68	346.068.830,84	313.186.110,78	32.882.720,06	95,921	34.281.146,74
111.09	NUMERÁRIO EM TRÁNSITO	10.471.840,35	394.992.683,18	398.171.721,98	-3.179.038,80	-43,591	7.292.801,55
112	CRÉDITOS, VALORES E BENS	1.030.294.394,25	908.457.846,55	1.063.173.074,30	-154.715.227,75	-17,670	875.579.166,50
112.01	CONSUMIDORES	472.704.900,70	550.029.187,95	522.179.128,12	27.850.059,83	5,964	500.554.960,53
112.01.1	Fornecimento	315.360.223,00	528.384.809,39	494.364.104,60	34.020.704,79	9,737	349.380.927,79
112.01.2	Serviço Taxado	1.066.656,97	982.562,77	10.694.283,01	-9.711.720,24	112,338	-8.645.063,27
112.01.3	Participação Financeira	7.278.142,35	6.599.359,48	5.015.870,16	1.583.489,32	17,869	8.861.631,67
112.01.4	Outros Créditos	100.532.083,07	4.530.501,43	4.405.838,66	124.662,77	0,124	100.656.745,84
112.01.5	EFETOS DO REGIME ESPECIAL DE TARIFAÇÃO	-83.875,38	145,79	1.616,14	-1.470,35	1,723	-85.345,73
112.01.5.1	Acréscimo à Tarifa ANEEL	-7.652,21	135,24	1.615,40	-1.480,16	16,208	-9.132,37
112.01.5.2	(-) BONUS	-8.662,99	10,55	0,74	9,81	-0,113	-8.653,18
112.01.5.3	Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A	-67.560,18	0,00	0,00	0,00	0,000	-67.560,18
112.01.6	Encargos Tarifários	2.916.019,13	1.767,78	5.987,13	-4.219,35	-0,145	2.911.799,78
112.01.6.1	Encargo de Capacidade Emergencial	2.916.019,13	1.767,78	5.987,13	-4.219,35	-0,145	2.911.799,78
112.01.7	Valores de Encargos a Recuperar na Tarifa	14.945.083,70	3.773.750,52	2.535.825,76	1.237.924,76	7,650	16.183.008,46

OBS1: O sistema permite ao representante, recuperar o recibo de envio de arquivo BMP. Independente do número de arquivos (versões) enviados para mesma competência, apenas o recibo do ultimo arquivo enviado ficará disponível para visualização.

OBS2: O sistema permite consultar os dados do BMP enviado, e, nos casos de mais de uma versão para mesma competência, comparar a última versão enviada com sua antecessora, independente do número de versões existentes.

ANEXO II – MODELO XML PARA ENVIO DE BMP

XML	VALIDAÇÃO
<BMP>	
<agente>	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura da TAG agente / TAG única - declara apenas uma vez - Formada pelas TAGs: <codigo_empresa>, <ano> e <mês>
<codigo_empresa>0495</codigo_empresa>	<ul style="list-style-type: none"> - Identifica o código da empresa cadastrada na ANEEL - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico / Tamanho: 4 (o código deve conter 4 dígitos) - O código informado deve ser igual ao “código do agente” declarado no nome do arquivo
<ano>2015</ano>	<ul style="list-style-type: none"> - Identifica o ano de competência referente às informações enviadas - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico / Tamanho: 4 (o ano deve conter 4 dígitos) - O ano informado deve ser igual ao “ano” declarado no nome do arquivo
<mes>04</mes>	<ul style="list-style-type: none"> - Identifica o mês de competência referente às informações enviadas - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico / Tamanho: 2 (o mês deve conter 2 dígitos) - Valores válidos para números de 01 a 12 - O mês informado deve ser igual ao “mês” declarado no nome do arquivo.
</agente>	- Fechamento da TAG agente
<contas>	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura da TAG contas / TAG única - declara apenas uma vez. - É formada pelas TAGs que contêm informações das contas que formam o balancete da empresa.
<conta>	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura da TAG conta / TAG múltipla - É formada pelas TAGs que contêm informações da conta: <numero>, <debito>, <credito> e <saldo> - Esta TAG pode se repetir quantas vezes forem necessárias até que todas as contas que fazem parte do balancete da empresa tenham sido declaradas.
<numero>1101101</numero>	<ul style="list-style-type: none"> - Identifica o numero da conta de acordo com os planos de contas vigente para competência informada. - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico - O número da conta deve ser informado <u>sem pontos</u>
<debito>5315885038,87</debito>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta o valor do débito para a conta na competência. - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico com duas casas decimais - O separador de milhar “.” (ponto) <u>não</u> deve ser apresentado - O separador de decimais “,” (vírgula) <u>deve</u> ser apresentado - As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 1586,00)
<credito>5311874328,91</credito>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta o valor do credito para a conta na competência. - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico com duas casas decimais. - O separador de milhar “.”(ponto) <u>não</u> deve ser apresentado. - O separador de decimais “,”(vírgula) <u>deve</u> ser apresentado. - As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 98563,00).
<saldo>4466092,49</saldo>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta o valor do saldo para a conta na competência. - Campo de preenchimento obrigatório / Tipo: Numérico com duas casas decimais. - O separador de milhar “.” (ponto) <u>não</u> deve ser apresentado. - O separador de decimais “,” (vírgula) deve ser apresentado. - As casas decimais devem ser informadas mesmo que iguais a zero (Ex: 536785,00); - Valor negativo deve ser apresentado, obrigatoriamente, com o sinal de negativo (-). Para o valor positivo, não é necessário apresentar o sinal (+).
</conta>	- Fechamento da TAG conta
<conta> (...) </conta>	
</contas>	- Fechamento da TAG contas
</BMP>	

